



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2014
<b>Local</b>	Porto Alegre
<b>Título</b>	O princípio da boa-fé na publicidade e a interpretação das cortes brasileiras: Os Tribunais de Justiça dos estados em perspectiva comparada ao STJ
<b>Autor</b>	JÁFIA ELIAS FERREIRA
<b>Orientador</b>	MARIA CLÁUDIA MÉRCIO CACHAPUZ
<b>Instituição</b>	Centro Universitário La Salle

Com o vigor da Lei 8.078/90, mas principalmente com o advento da CF/88, as relações entre privados apresentaram maior proteção por parte do Estado – decorrência da Responsabilidade civil e instituição do Estado Democrático de Direito.

Neste novo contexto está o objeto inicial da presente pesquisa: analisar decisões do STJ quanto à aplicação adequada do dever de informação.

O projeto de pesquisa, cujas atividades iniciaram-se em março de 2014, tem por objetivo o desenvolvimento do exercício acadêmico, construção da crítica judicial responsável e contribuição doutrinária no direito.

Para tanto a atividade é realizada em duas fases distintas, quais sejam, o mapeamento quantitativo e qualitativo das decisões colegiadas ( STJ e TJ dos estados), proferidas sobre o objeto da pesquisa e confronto dos resultados obtidos frente à doutrina existente sobre o tema, por meio de método comparativo- fase atualmente em desenvolvimento, e, a produção escrita de conclusões capazes de contribuir para a resolução de conflitos na sociedade.

Sob o filtro `Publicidade e Boa-fé, na pesquisa de jurisprudência junto ao site do STJ, foram encontradas cinquenta decisões, das quais cinco referem-se à temática da atividade, tratando de situações fáticas que envolvem vício/defeito de informação- configuração de publicidade enganosa e abusiva.

Também foram trazidos à pesquisa os acórdãos dos Tribunais de Justiça ( RS, MG e SP), que se referem às decisões da Corte Superior.

Após análise das decisões, formularam-se as primeiras considerações, preliminares e parciais, que apontam no sentido da existência de divergências na aplicação e interpretação dos fundamentos entre as Cortes. Como exemplo, menciona-se a aplicação do princípio da boa-fé objetiva, pilar das relações entre os privados.